



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N.º 2.022

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Art. 48,
da Lei Municipal nº 1.379/2002 de
06/05/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Municipal
n.º 1.379/2002 de 06/05/2002, onde se lê:

“§ Único – Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua
remuneração em favor de entidade sindical, associativa, seguradora, contribuição
para programa de aposentadoria, consignações em empréstimos a instituições de
crédito e para programa de qualificação profissional.”

Passa ser lido:

“§ Único – Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua
remuneração em favor de entidade sindical, entidade de classe, associativa,
seguradora, contribuição para programa de aposentadoria, consignações em
empréstimos a instituições de créditos, planos de saúde, odontológicos,
farmacêuticos, funerários e para programa de qualificação profissional.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
19 DE AGOSTO DE 2014.


EDNEA BUCHI BATISTA
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado(a) no jornal 'O Diário do Norte do Paraná' Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição: _____	Página: 03
23/08/14 DATA	 ASS